



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLII Nº 31

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2008

PREÇO R\$ 3,00

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo .....			30
Atos do Poder Executivo .....	1	13	
Secretaria de Estado de Governo .....		13	30
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....			30
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia .....	4		30
Secretaria de Estado de Cultura .....			30
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo .....	4	15	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho .....	5		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente .....	5	15	30
Secretaria de Estado de Educação .....		16	
Secretaria de Estado do Esporte .....		19	32
Secretaria de Estado de Fazenda .....	5		
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania .....	7		33
Secretaria de Estado de Obras .....	10	19	33
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão .....			39
Secretaria de Estado de Saúde .....		19	45
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	12	27	50
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal .....		28	51
Polícia Civil do Distrito Federal.....			51
Polícia Militar do Distrito Federal .....		28	51
Secretaria de Estado de Transportes .....	12	28	51
Agência de Comunicação Social.....		29	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		29	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		29	52
Ineditoriais.....			52

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 28.672, DE 08 DE JANEIRO DE 2008.(\*)

Extingue e cria Cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 3º, e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Fica extinto 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Gerência de Fiscalização Ambiental, da Diretoria do Programa da Reserva da Biosfera do Cerrado no Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, de que trata o Decreto nº 27.727, de 16 de fevereiro de 2007, publicado no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2007.

Art. 2º. Fica criado, sem aumento de despesa, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de janeiro de 2008.  
120º da República e 48º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

(\*) Republicado por ter saído com incorreções no original publicado no DODF nº 06, de 09 de janeiro de 2008, página 07.

DECRETO Nº 28.681, DE 14 DE JANEIRO DE 2008.(\*)

Extingue e cria os Cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo

100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 3º, e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos da estrutura administrativa da Subsecretaria de Meio Ambiente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, DFG-12, de Gerente de Licenciamento de Obras Cíveis e de Infra-Estrutura, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo, DFG-12, de Gerente de Licenciamento de Atividades Primárias e de Resíduos, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente de Licenciamento de Atividades Secundárias e Terciárias, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente de Licenciamento de Usos Rurais de Recursos Hídricos, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente Administrativo da Subsecretaria de Meio Ambiente, e 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFG-06, de Encarregado da Gerência de Áreas Protegidas, de que trata o Decreto nº 27.727, de 16 de fevereiro de 2007, publicado no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2007.

Art. 2º. Ficam criados, sem aumento de despesa, os seguintes cargos comissionados:

I - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Chefia de Gabinete, da Administração Regional do Guará, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor do Gabinete, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília;

IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente da Assessoria Internacional, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;

V - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente do Gabinete da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de janeiro de 2008.  
120º da República e 48º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

(\*) Republicado por ter saído com incorreções no original publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2008, página 01.

DECRETO Nº 28.704, DE 22 DE JANEIRO DE 2008. (\*)

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 3.640.795,00 (três milhões, seiscentos e quarenta mil, setecentos e noventa e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso III, da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do processo 371.000.017/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Empresa Brasiliense de Turismo - BRASILIATUR crédito suplementar, no valor de R\$ 3.640.795,00 (três milhões, seiscentos e quarenta mil, setecentos e noventa e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente dos Contratos de Repasse nºs: 242.930-59/2007, 242.931-63/2007-MTUR/CAIXA/BRASILIATUR e dos Convênios nºs: 50 e 653/2007-MTUR/EMBRATUR/BRASILIATUR.

Art. 3º. Em função do disposto no artigo anterior a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º. A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou o cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de janeiro de 2008.  
120º da República e 48º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 16, de 23 de janeiro de 2008, página 04.

ANEXO I		RECEITA				RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL				
		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
DISTRITO FEDERAL	1761.99.00	232		715.795		
	2471.99.00	232		2.925.000		
					3.640.795	
2008AC00089					TOTAL	3.640.795

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00
CRÉD SUPLEMENTAR-CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO		ORÇAMENTO FISCAL				
		SUPLEMENTAÇÃO				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
240201/24201 20201 EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILIATUR						3.640.795
23.695.0189.4981 DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO DO PRODUTO TURÍSTICO DE BRASÍLIA						
Ref. 010460 3041 DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO DO PRODUTO TURÍSTICO DE BRASÍLIA	99	33.90.39	0	232	715.795	715.795
23.695.1550.3026 REVITALIZAÇÃO DE MONUMENTOS						
Ref. 011771 0001 REVITALIZAÇÃO DE MONUMENTOS - "BRASÍLIA CARTÃO POSTAL"	99	44.90.51	0	232	975.000	975.000
23.695.3000.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 011463 6983 REFORMA DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÃO DO PARQUE DA CIDADE (EPP)	1	44.90.51	0	232	1.950.000	1.950.000
2008AC00089					TOTAL	3.640.795

## DECRETO Nº 28.755, DE 31 DE JANEIRO DE 2008. (\*)

Extingue e cria Cargos que especifica e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, inciso 3º e Parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos, 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Encarregado de Monitoramento Ambiental, da Gerência de Fiscalização Ambiental, da Diretoria do Programa da Reserva da Biosfera do Cerrado no Distrito Federal, e 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor de Gabinete, da Gerência de Fiscalização Ambiental, da Diretoria do Programa da Reserva da Biosfera do Cerrado no Distrito Federal, oriundos do Decreto nº 27.727, de 16 de fevereiro de 2007, publicado no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2007.

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesa, os seguintes cargos comissionados:

I – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo, DFA-11, de Assessor do Gabinete da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal.

II – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo, DFA-14, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de janeiro de 2008.

120º da República e 48º de Brasília

**PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA**

Governador em Exercício

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 24, de 06 de fevereiro de 2008, página 01.

## DECRETO Nº 28.776, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 28.953,00 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do processo 390.006.420/2007, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Fundo Único de Meio Ambiente do Distrito Federal, crédito suplementar, no valor de R\$ 28.953,00 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo I.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, proveniente do Contrato nº 003998/2006-FUNAM.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de fevereiro de 2008.

120º da República e 48º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO		DESPESA				RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL				
		SUPLEMENTAÇÃO				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150901/15901 28903 FUNDO UNICO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL						28.953
18.542.0500.2114 EXECUÇÃO DA POLITICA AMBIENTAL						
Ref. 010701 6111 EXECUÇÃO DA POLITICA AMBIENTAL	99	33.90.93	0	321	1.137	
	99	33.90.93	0	332	27.816	
						28.953
2008AC00086					TOTAL	28.953

## DECRETO Nº 28.777, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 10.782.551,00 (dez milhões, setecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 390-006.435/2008, 390-006.436/2008, 197-000.046/2008, 391-000137/2008 e 391-000138/2008 DECRETA:

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**  
Governador

**PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA**  
Vice-Governador

**JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO**  
Secretário de Governo

**HELTON DE FREITAS COSTA**  
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

**RICARDO PINTO VERANO**  
Diretor de Comunicação Oficial

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, à Agência Reguladora de Águas e Saneamento e ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, crédito suplementar, no valor total de R\$ 10.782.551,00 (dez milhões, setecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de fevereiro de 2008.

120º da República e 48º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE						8.824.101	
11.334.0150.1294 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL - BRASÍLIA SUSTENTÁVEL							
Ref. 011085 0001 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL - BRASÍLIA SUSTENTÁVEL	99	44.90.51	0	136	7.996.342	7.996.342	
15.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 010530 0131 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	99	33.90.39	0	100	100.000	100.000	
15.451.0084.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO							
Ref. 011773 0001 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO	99	33.90.39	0	100	86.000	86.000	
15.451.0150.1260 IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL E URBANA DO PROGRAMA "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"							
Ref. 011055 6094 IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL E URBANA DO PROGRAMA "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"	99	44.90.51	0	136	410.228	410.228	
18.544.0150.1295 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"							
Ref. 011063 6091 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"	99	44.90.52	0	136	203.531	203.531	
18.544.0500.2837 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS							
Ref. 011545 6098 GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS	99	33.90.39	0	100	28.000	28.000	

150206/15206 28204	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL					1.790.450
18.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 009084 6084	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO	99	33.90.39	0	150	215.000

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	

18.544.0450.2252	GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	151	264.000	479.000
Ref. 010868 0001	FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO	99	44.90.52	0	150	498.351	1.311.450
		99	44.90.52	0	151	813.099	168.000
280208/28208 28208	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL						
18.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 011282 7004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	99	33.90.39	0	100	96.000	96.000
18.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 011312 6989	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	99	31.90.96	0	100	72.000	72.000
2008AC00084						TOTAL	10.782.551

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	

280101/00001 28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE					8.824.101	
17.451.0150.1247	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA VILA ESTRUTURAL - "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"						
Ref. 011084 6096	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA VILA ESTRUTURAL - "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"	25	33.90.39	0	100	114.000	
		25	44.90.51	0	136	8.610.101	8.724.101

28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000922 0052	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	99	33.90.93	0	100	100.000	100.000
150206/15206 28204	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						1.790.450
18.544.0450.1692	DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO CORPORATIVA						
Ref. 010864 0001	DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO CORPORATIVA DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO	99	33.90.39	0	150	215.000	
		99	33.90.39	0	151	264.000	479.000
18.544.0450.2252	GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 010868 0001	FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO	99	33.90.39	0	150	168.000	
		99	33.90.39	0	151	275.584	443.584
18.544.0450.2252	GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 010870 0003	REGULAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO	99	33.90.35	0	150	330.351	
		99	33.90.35	0	151	537.515	867.866
280208/28208 28208	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL						168.000
18.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 011282 7004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO INSTITUTO DO MEIO						

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS						
	99	31.90.34	0	100	72.000	72.000
28.846.0001.9033						
FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
Ref. 011599 6973						
FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL	99	33.90.47	0	100	96.000	96.000
2008AC00084					TOTAL	10.782.551

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no inciso II, do artigo 14, de seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fundamento nos artigos 13, incisos III e XVII, e 41, do Regimento Interno resolve:

Art. 1º - Estabelecer o Plano Anual de Publicidade e Propaganda da Fundação de Apoio à Pesquisa – FAPDF, para o ano de 2007, tendo como objetivo incentivar, divulgar e promover a ciência e a tecnologia no Distrito Federal.

Art. 2º - Descrição: a) criação e produção de informativo eletrônico e impresso da FAPDF. Valor: R\$ 66.000,00; b) criação e produção de peças publicitárias, como spot, painel, anúncio, banner, faixa, folder, cartaz, folhetos, pastas, brindes promocionais, e outros. Valor: R\$ 60.000,00; c) publicações de atos administrativos, avisos, boletins, editais, etc., como determinado em Lei. Valor R\$ 60.000,00. O total da previsão orçamentária para o ano de 2007, com o Plano Anual de Publicidade e Propaganda, é de R\$ 186.000,00.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA AMÉLIA TELES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no inciso II, do artigo 14, de seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fundamento nos artigos 13, incisos III e XVII, e 41, do Regimento Interno resolve:

Art. 1º - Estabelecer o Plano Anual de Publicidade e Propaganda da Fundação de Apoio à Pesquisa – FAPDF, para o ano de 2008, tendo como objetivo incentivar, divulgar e promover a ciência e a tecnologia no Distrito Federal.

Art. 2º - Descrição: a) criação e produção de informativo eletrônico e impresso da FAPDF. Valor: R\$ 32.579,00; b) criação e produção de peças publicitárias, como spot, painel, anúncio, banner, faixa, folder, cartaz, folhetos, pastas, brindes promocionais, e outros. Valor: R\$ 80.000,00; c) publicações de atos administrativos, avisos, boletins, editais, etc., como determinado em Lei. Valor R\$ 60.000,00. O total da previsão orçamentária para o ano de 2008, com o Plano Anual de Publicidade e Propaganda, é de R\$ 172.579,00.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA AMÉLIA TELES

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

PORTARIA Nº 21, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008.

Autoriza empresa enquadrada no disposto no § 8º do artigo 2º da Lei nº 2.483, de 19 de novembro de 1999, e § 2º do artigo 11 da Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.196, de 29 de setembro de 2003, e § 1º do artigo 1º e artigo 15 e o artigo 21 do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007; Considerando requerimento protocolizado junto a esta Secretaria, solicitando autorização para o desembaraço fora do Distrito Federal; Considerando a peculiaridade da atividade de empresa; Considerando estar demonstrada que a não autorização para importação por outra Unidade da Federação acarretaria redução da competitividade ou inviabilidade da atividade econômica; resolve:

Art. 1º - Autorizar a empresa EXPRESS TRADING IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ nº 08.706.313/0001-71, CF/DF nº 07.489.346/001-38, processo 370.000332/2007, Portaria de concessão de incentivo creditício nº 343, de 157, de 30 de outubro de 2007, para efetuar desembaraço aduaneiro fora do território do Distrito Federal nos termos do § 8º do artigo 2º da Lei nº 2.483, de 19 de novembro de 1999, bem como o § 2º do artigo 11 da Lei 3.196, de 29 de setembro de 2003. Parágrafo Único – O disposto no caput deste artigo não desobriga o contribuinte do cumprimento de todas obrigações tributárias principal e acessórias, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior compreende o período de 1º de fevereiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008 e fica condicionada à manutenção dos fatos que ensejam sua concessão, ficando automaticamente suspensa em caso de descumprimento da legislação. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário de 29 de janeiro de 2008, publicado no DODF nº 30 de 14 de fevereiro de 2008, página 4 ONDE SE LÊ: "... dezembro do corrente exercício...", LEIA-SE: "... janeiro do corrente exercício...". E ONDE SE LÊ: "... programa de trabalho 04.122.0228.8504.0058...", LEIA-SE: "... programa de trabalho 23.130.0750.8504.005...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 19, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL - no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e tendo em vista os motivos relevantes apresentados no Documento S/Nº-2008-CIAD, formulado pela Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, datado de 31 de janeiro de 2008, resolve:

Art. 1º - Acolher o pedido formulado pela Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar e considerar sobrestado por 30 (trinta) dias, a partir de 1º de fevereiro de 2008, o processo 380.001.385/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PEDROSA

### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 30 de dezembro de 2007.

Processo: 380.002.494/2007. Interessado: SUBTRAB. Assunto: ABERTURA DE CONVÊNIO. Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 a inexigibilidade de licitação em favor do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/DF, no valor de R\$ 3.764.815,00 (três milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quinze reais), para fazer face a realização de despesas com capacitação profissional de 10.140 (dez mil, cento e quarenta) pessoas assistidas por programas sociais da SEDEST. A presente inexigibilidade de licitação foi fundamentada com fulcro no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a documentação e justificativas constantes dos autos. Publique-se e encaminhe-se a GEORFIN/NUEXOR, para as providências complementares.

ELIANA PEDROSA

### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 13 de fevereiro de 2008.

Processo: 380.002.403/2007. Interessado: SOCIEDADE DE AMPARO AO MENOR CASA DO CAMINHO. Assunto: ABERTURA CONVÊNIO. Ratifico, nos termos do artigo 26 Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor da Entidade Sociedade de Amparo ao Menor Casa do Caminho, tendo por objeto prestar atendimento a crianças em regime de Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto, na modalidade de atendimento infantil. A Inexigibilidade de Licitação foi fundamentada no “caput” do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação do processo acima citado.

ELIANA PEDROSA

### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 14 de fevereiro de 2008.

Processo: 380.002.433/2007. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO. Assunto: TERMO ADITIVO CONVÊNIO (TEM/SPPE/CODEFAT Nº 33/2006 – STB/DF PLANTEQ/DF 2007). Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em favor do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM – SENAI/DF, no valor de R\$ 989.227,71 (novecentos e oitenta e nove milhões duzentos e vinte e sete mil reais e setenta e um centavos), tendo como objeto a qualificação social e profissional, por meio dos cursos discriminados nos autos do processo supracitado, totalizando 1.795 (mil, setecentos e noventa e cinco) educandos, integrantes do Público Prioritário definido pelo Plano Nacional de Qualificação - PNQ. A vigência será da sua assinatura até 30 de junho de 2008. A presente dispensa de licitação foi fundamentada com fulcro no artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a documentação e justificativas constantes dos autos e Parecer da Procuradoria Geral do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se a GEORFIN/NUEXOR, para as providências complementares.

ELIANA PEDROSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 11, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando a edição dos Decretos nº 28.022, de 05 de junho de 2007 e nº 28.333, de 03 de outubro de 2007 e das Portarias nº 58, de 18 de julho de 2007 e nº 70, de 21 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º - Estabelecer o Regimento Interno da Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal aprovado pela Lei Distrital nº 2.105, de 8 de outubro de 1998.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal - CPCOE é composta por 8 (oito) membros de 2 (duas) Secretarias de Estado responsáveis por setores afetos ao planejamento, aprovação, licenciamento e fiscalização de obras, sendo 4 (quatro) membros da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA, 2 (dois) membros da Coordenadoria das Cidades e 2 (dois) membros da Subsecretaria de Fiscalização. § 1º As deliberações somente serão efetivadas com a presença de, no mínimo 5

(cinco), de seus membros. § 2º A CPCOE aprovará anualmente o seu calendário de reuniões ordinárias, o qual poderá ser alterado, mediante aprovação da maioria de seus membros.

Art. 3º - Fica assegurada a participação de representantes de órgãos da administração pública e entidades privadas, quando convidados e sem direito a voto, nas reuniões da CPCOE em que forem tratadas matérias que tenham reflexo em sua área de atuação.

Art. 4º - São atribuições dos membros da CPCOE: I - comparecer às reuniões, devendo as faltas serem justificadas; II - comunicar com a devida antecedência férias ou impedimentos; III - relatar os processos, dentro do prazo estabelecido em Ata, apresentar proposta e proferir voto; IV - participar das discussões e votar as matérias constantes da pauta; V - requerer ou realizar diligências para subsidiar pareceres técnicos; VI - requerer processos para consulta.

Art. 5º - A CPCOE terá o apoio de dois secretários administrativos para o acompanhamento dos trabalhos, indicados pelo coordenador da referida Comissão, selecionados dentre os técnicos da sua unidade administrativa.

Art. 6º - A CPCOE poderá reunir-se extraordinariamente nos seguintes casos: I - por solicitação de um dos seus membros à coordenação; II - nos casos em que houver necessidade de apreciação de matéria em caráter de urgência ou quando ocorrer acúmulo de tarefas. Parágrafo único. Para as reuniões extraordinárias, os membros serão convocados com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e da convocação constarão data, hora e local, bem como a pauta a ser discutida.

Art. 7º - As consultas quanto à aplicação do Código de Edificações serão encaminhadas à CPCOE, por meio de processo, ofício ou carta, protocolados na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA, com vistas à Subsecretaria de Controle Urbano – SUCON.

Art. 8º - A ordem dos trabalhos nas reuniões da CPCOE será a seguinte: I - abertura dos trabalhos e verificação do quorum; II - discussão e votação dos assuntos constantes na pauta;

III - assuntos gerais; IV - leitura, discussão e votação de ata; V - assuntos extra-pauta. Parágrafo único. As questões da pauta terão preferência sobre qualquer outra.

Art. 9º - Durante a votação, qualquer membro terá o direito de fazer a justificativa de seu voto. Parágrafo único. Os votos em separado e suas justificativas poderão ser transcritos em ata, por solicitação dos membros interessados.

Art. 10 - De cada reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, por 1 (um) dos secretários administrativos, a qual conterá a pauta da reunião e as deliberações tomadas pela CPCOE.

Art. 11 - Os pareceres técnicos considerados relevantes pela CPCOE somente serão aprovados como conclusivos na reunião posterior à aprovação de sua minuta e serão encaminhados à SUCON para publicação no DODF.

Art. 12 - Em seus impedimentos, o coordenador indicará seu substituto, dentre os membros da Comissão.

Art. 13 - Os assuntos submetidos à apreciação da CPCOE que não se enquadrarem no disposto no artigo 2º do Decreto nº 28.022/2007 serão encaminhados aos órgãos competentes.

Art. 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSIO TANIGUCHI

## COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DA DIRETORA

Em 14 de fevereiro de 2008.

Processo: 111.003.007/2007. Interessado: NUBEN. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A Diretoria da TERRACAP, por meio da Decisão nº 165, de 12/02/2008, reconhece como despesa de exercícios anteriores, o valor de R\$ 2.470,24 (dois mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e quatro centavos), a favor da empresa AMIL – ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL LTDA, referente a 25 exames periódicos e admissionais realizados durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 946/2001 e seus aditivos, tudo de acordo com as faturas constantes deste processo às fls. 03 a 06, fundamentado nas disposições contidas no artigo 80 c/ c parágrafo único do artigo 81 do Decreto nº 16.098/94 de 29 de novembro de 1994, ocorrendo à conta do Programa de Trabalho 23.122.0228.8504.0087 – Concessão de Benefícios aos Servidores da Companhia Imobiliária de Brasília-Terracap, Elemento de Despesa 3390.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, bem como Ordem de Pagamento Bancário.

ELME TEREZINHA RIBEIRO TANUS

Diretora

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2008.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no artigo 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto no artigo 143 da Lei nº 8.112/90, e tendo em vista o que consta da CI nº 01/2008, referente ao processo 125.000.402/2003, resolve:

Art. 1º – Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 20 de janeiro de 2008, o prazo concedido à Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Ordem de Serviço nº 211, de 14 de dezembro de 2008.

Art. 2º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RIBEIRO ALVIM

**SUBSECRETARIA DA RECEITA  
DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE  
POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA**

ATO DECLARATÓRIO Nº 04, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: Isento do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo discriminados, em relação ao bem deixado por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA: 0049.000165/2007, FERNANDO MORAIS DE OLIVEIRA TAVARES, MARIA ANUNCIADA DE MORAIS, 13/09/2000, R\$1.974,25. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02/12/1994.

JADSON VIEIRA CAMPOS

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

Recurso Voluntário nº 13/2008. Recorrente: MINISTÉRIO DA SAÚDE. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF MINISTÉRIO DA SAÚDE, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 123.002.922/2007, pertinente ao Auto de Infração nº 468/2007, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 2 de janeiro de 2008 (documentos de fls. 73). Constata-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 3 de dezembro de 2007 (fls. 72), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 39 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. Publique-se. Após, restitua-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, 12 de fevereiro de 2008.

Recurso Voluntário nº 14/2008. Recorrente: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV. Advogado (a): MARCONNI CHIANCA TOSCANO DA FRANCA. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.004.270/2007, pertinente ao Auto de Infração nº 5.624/2007, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 38) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 28 de dezembro de 2007 (documentos de fls. 51). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 14 de dezembro de 2007 (fls. 50), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 12 de fevereiro de 2008.

Recurso Voluntário nº 15/2008. Recorrente: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV. Advogado (a): MARCONNI CHIANCA TOSCANO DA FRANCA. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.004.256/2007, pertinente ao Auto de Infração nº 5.610/2007, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 38) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 28 de dezembro de 2007 (documentos de fls. 50). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 14 de dezembro de 2007 (fls. 49), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 12 de fevereiro de 2008.

Recurso Voluntário nº 16/2008. Recorrente: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV. Advogado (a): MARCONNI CHIANCA TOSCANO DA FRANCA. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.004.261/2007, pertinente ao Auto de Infração nº 5.615/2007, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 38) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 28 de dezembro de 2007 (documentos de fls. 50). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 21 de dezembro de 2007 (fls. 49), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo,

pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 12 de fevereiro de 2008.

Recurso Voluntário nº 17/2008. Recorrente: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV. Advogado (a): MARCONNI CHIANCA TOSCANO DA FRANCA. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.004.267/2007, pertinente ao Auto de Infração nº 5.621/2007, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 38) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 28 de dezembro de 2007 (documentos de fls. 52). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 21 de dezembro de 2007 (fls. 51), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 12 de fevereiro de 2008.

Recurso Voluntário nº 18/2008. Recorrente: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV. Advogado (a): MARCONNI CHIANCA TOSCANO DA FRANCA. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.004.264/2007, pertinente ao Auto de Infração nº 5.681/2007, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 38) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 28 de dezembro de 2007 (documentos de fls. 51). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 14 de dezembro de 2007 (fls. 50), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 12 de fevereiro de 2008.

Recurso Voluntário nº 19/2008. Recorrente: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV. Advogado (a): MARCONNI CHIANCA TOSCANO DA FRANCA. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.004.279/2007, pertinente ao Auto de Infração nº 5.633/2007, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 36) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 28 de dezembro de 2007 (documentos de fls. 49). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 14 de dezembro de 2007 (fls. 48), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 12 de fevereiro de 2008.

Recurso Voluntário nº 20/2008. Recorrente: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV. Advogado (a): MARCONNI CHIANCA TOSCANO DA FRANCA. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.004.278/2007, pertinente ao Auto de Infração nº 5.632/2007, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 38) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 28 de dezembro de 2007 (documentos de fls. 58). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 20 de dezembro de 2007 (fls. 57), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 12 de fevereiro de 2008.

Recurso Voluntário nº 21/2008. Recorrente: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV. Advogado (a): MARCONNI CHIANCA TOSCANO DA FRANCA. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.004.275/2007, pertinente ao Auto de Infração nº 5.629/2007, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 38) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 28 de dezembro de 2007 (documentos de fls. 51). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 14 de dezembro de 2007 (fls. 50), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 12 de fevereiro de 2008.

Recurso Voluntário nº 22/2008. Recorrente: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV. Advogado (a): MARCONNI CHIANCA TOSCANO DA FRANCA. Recorrida: Sub-

secretaria da Receita/SEF. COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.004.274/2007, pertinente ao Auto de Infração nº 5.628/2007, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 38) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 28 de dezembro de 2007 (documentos de fls. 51). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 14 de dezembro de 2007 (fls. 50), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 12 de fevereiro de 2008.

Recurso Voluntário nº 23/2008. Recorrente: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV. Advogado (a): MARCONNI CHIANCA TOSCANO DA FRANCA. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.004.259/2007, pertinente ao Auto de Infração nº 5.613/2007, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 38) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 28 de dezembro de 2007 (documentos de fls. 50). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 20 de dezembro de 2007 (fls. 49), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 12 de fevereiro de 2008.

Recurso Voluntário nº 25/2008. Recorrente: MINISTÉRIO DA SAÚDE. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. MINISTÉRIO DA SAÚDE, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 123.004.479/2006, pertinente ao Auto de Infração nº 21.419/2006, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 2 de janeiro de 2008 (documentos de fls. 48). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 18 de dezembro de 2007 (fls. 47), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 12 de fevereiro de 2008.

Recurso Voluntário nº 26/2008. Recorrente: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV. Advogado (a): MARCONNI CHIANCA TOSCANO DA FRANCA. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.004.265/2007, pertinente ao Auto de Infração nº 5.619/2007, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 38) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 28 de dezembro de 2007 (documentos de fls. 51). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 14 de dezembro de 2007 (fls. 50), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 12 de fevereiro de 2008.

Recurso Voluntário nº 27/2008. Recorrente: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV. Advogado (a): MARCONNI CHIANCA TOSCANO DA FRANCA. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.004.271/2007, pertinente ao Auto de Infração nº 5.625/2007, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 38) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 28 de dezembro de 2007 (documentos de fls. 50). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 20 de dezembro de 2007 (fls. 49), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 12 de fevereiro de 2008.

Recurso Voluntário nº 29/2008. Recorrente: AROLDO SILVA AMORIM. Advogado (a): CARLOS ARAÚZ FILHO. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. AROLDO SILVA AMORIM, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.001.654/2005, pertinente ao Auto de Infração nº 11933/2005, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 174) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 14 de janeiro de 2008 (documentos de fls. 180). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 21 de dezembro de 2007 (fls. 175), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal,

baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 12 de fevereiro de 2008.

Recurso Voluntário nº 38/2008. Recorrente: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV. Advogado (a): MARCONI CHIANCA TOSCANO DA FRANCA. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.004.266/2007, pertinente ao Auto de Infração nº 5620/2007, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 38) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 28 de dezembro de 2007 (documentos de fls. 50). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 21 de dezembro de 2007 (fls. 49), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 12 de fevereiro de 2008.

Recurso de Ofício no 03/2008. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrido: MINISTÉRIO DA SAÚDE. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 123.004.749/2006, pertinente ao Auto de Infração nº 21.419/2006, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 12 de fevereiro de 2008.

Recurso de Ofício no 04/2008. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrido: ARCANJO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MATERIAL CIRÚRGICO LTDA. Advogado: JOSÉ DINART BARBOSA MENANDRO. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.004.907/2003, pertinente ao Auto de Infração nº 1851/2003, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 12 de fevereiro de 2008.

Recurso de Ofício no 05/2008. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrido: ARCO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S.A. Advogado: RICHARD ADRIANE ALVES E/OU. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.013.107/2005, pertinente ao Auto de Infração nº 13426/2005, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 12 de fevereiro de 2008.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA  
Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

### ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA CENTÉSIMA QÜINQUAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 150/160, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro, Luciana Marcelino Martins e Roberto Carlos Silva. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. Comunicações Diversas: O Senhor Presidente demonstrou satisfação em retornar ao convívio desta Casa após o recesso, ao mesmo tempo em que formulou a todos votos de boas vindas, tendo os Senhores Conselheiros agradecido e retribuído os votos formulados. Ademais, registrou a presença, em Plenário, da Conselheira Suplente Ana Carolina Graça Souto. Prosseguindo, comunicou que realizou, no mês de dezembro de 2007, inspeção no Centro de Progressão Penitenciária, oportunidade em que ressaltou as dificuldades enfrentadas por aquele estabelecimento penal. Por fim, comunicou que foi publicada no DODF de nº 04, de 07 de janeiro de 2008, a Lei nº 4.079, que dispõe sobre a reserva de vagas para apenas em regime semi-aberto e egressos do Sistema Penitenciário nas contratações para a prestação de serviços com o fornecimento de mão-de-obra à Administração Pública do DF. Comentou, também, que foi veiculada no Portal do GDF, na página da SEJUS, a estatística da

saída especial de Natal e de Ano Novo, ocasião em que foram liberados 2.716 presos, para comemorar as datas festivas no convívio de seus familiares, sendo que apenas 21 presos não retornaram no dia previsto, ou seja, em torno de 1%, verificando-se, desta forma, que houve uma melhora no indicador em comparação aos anos anteriores. Passada a palavra à Conselheira Ana Carolina Graça Souto, esta comunicou que, atendendo solicitação desta Presidência, compareceu à reunião realizada no último dia dez, no Centro Administrativo do GDF, com o Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, Doutor Raimundo da Silva Ribeiro Neto, a qual contou com a participação de todos os Órgãos integrantes da estrutura da SEJUS. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto comentou que o Senhor Secretário elogiou a atuação de todos os Órgãos da SEJUS no decorrer do ano de 2007, tendo solicitado a integração de todos e a colaboração na realização dos mutirões da cidadania. Solicitou também, o encaminhamento do relatório complementar sobre as atividades realizadas por cada Órgão no exercício de 2007 e os projetos para o ano de 2008, até o próximo dia quinze. Solicitou ainda, publicidade, apresentação trimestral de relatório e padronização de documentos da SEJUS. Por fim, a Conselheira Ana Carolina Graça Souto informou que o GDF adquiriu um aparelho tipo Raio X, que verifica os órgãos naturais, o qual será utilizado pelos estabelecimentos prisionais durante a realização da revista nos dias de visitação, evitando-se, desta forma, o constrangimento. Retomada a palavra pelo Senhor Presidente, este agradeceu a Conselheira Ana Carolina Graça Souto por sua colaboração, determinando à Assessoria e ao Serviço de Apoio para que adotem as medidas necessárias em atendimento às solicitações do Senhor Secretário de Justiça. Distribuição de procedimentos: Distribuídos, na forma regimental aos Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 225/07 – Classe “A” – nº 179/07 e o de nº 1260/07 – Classe “A” – nº 793/07 e os processos 4.148/95 e 135.516-4; Anita Mendonça os processos 31.163-9; 50.045-2; 56.910-3 e 72.262-7; José Francisco Vaz os processos 65.915-4; 71.690-2; 105.606-9 e 114.028-4; Hodecy Ferreira Pinheiro os processos: 1.204-2; 20.168-7; 105.605-2 e 117.792-8; Luciana Marcelino Martins os processos 23.618-5; 40.011-7; 53.496-0 e 76.110-4; Roberto Carlos Silva os processos 24.389-7; 47.954-3; 50.677-4 e 87.710-8. Julgamentos: O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Procedimento nº 1262/07 – Classe “A” – nº 795/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o processo 71.690-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os processos 1.204-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena; 20.168-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto; o 105.605-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto e 117.792-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena; A Conselheira Luciana Marcelino Martins relatou o processo 23.618-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena; O Conselheiro Roberto Carlos Silva relatou os processos 50.677-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto e 87.710-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e vinte minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 14 de janeiro de 2008. Pedro Arruda da Silva, Presidente.

#### ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA

##### DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 150/160, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro, Luciana Marcelino Martins e Roberto Carlos Silva. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. Comunicações Diversas: O Senhor Presidente comunicou que esteve, nesta data, em reunião com a Chefe da Unidade de Administração Geral da SEJUS, Senhora Sueli Almeida Casella, para tratar de assuntos pertinentes ao Conselho Penitenciário, mais especificamente quanto a aquisição do cilindro de impressão para impressora OKIDATA, série B-4350, em caráter de urgência, tendo em vista que a falta desta peça tem prejudicado sobremaneira os trabalhos deste Conselho Penitenciário, principalmente no que diz respeito à impressão das folhas de antecedentes penais, indispensáveis à instrução dos pedidos de benefícios, os quais encontram-se paralisados, por falta das citadas folhas. À oportunidade foi designada a servidora Adriana Cesário Conceição, Chefe de Núcleo do almoxarifado, que se prontificou em enviar esforços para atender, o mais rápido possível, as reivindicações feitas por parte deste Conselho. Distribuição de Procedimentos e de Processos: Distribuídos, na forma regimental aos Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 1102/07 – Classe “B” – nº 051/07; o de nº 1289/07 – Classe “A” – nº 810/07 e o de nº 1290/07 – Classe “A” – nº 811/07; Anita Mendonça os Procedimentos: nº 1133/07 – Classe “B” – nº 054/07 e o de nº 1267/07 – Classe “A” – nº 800/07 e o processo 61.605/96; José Francisco Vaz o Procedimento nº 1287/07 – Classe “A” – nº 808/07 e o processo 124.567-8; Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 1268/07 – Classe “A” – nº 801/07 e o de nº 1273/07 – Classe “A” – nº 806/07; Valtan Timbó Martins Mendes Furtado os Procedimentos: nº 1291/07 – Classe “A” – nº 812/07 e o de nº 1293/07 – Classe “A” – nº 814/07; Roberto Carlos Silva os Procedimentos: nº 1274/07 – Classe “A” – nº 807/07 e o de nº 1288/07 – Classe “A” – nº 809/07. Julgamentos: O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o processo nº 4.148/95, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto nº 5.993/06 e pelo deferimento

da comutação de 1/5 do remanescente da pena, nos termos do Decreto nº 6.294/07; A Conselheira Anita Mendonça relatou os processos 31.163-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena; 50.045-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto; 56.910-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 do remanescente da pena, nos termos dos Decretos de nº 5.993/06 e 6.294/07 e 72.262-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto nº 5.993/06 e pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena, nos termos do Decreto nº 6.294/07; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os processos 65.915-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena; o de nº 105.606-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto e 114.028-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 1268/07 – Classe “A” – nº 801/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena e o de nº 1273/07 – Classe “A” – nº 806/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena; A Conselheira Luciana Marcelino Martins relatou os processos 40.011-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto; 53.496-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto e 76.110-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena; O Conselheiro Roberto Carlos Silva relatou os Procedimentos: nº 1288/07 – Classe “A” – nº 809/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e o de nº 1274/07 – Classe “A” – nº 807/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena, nos termos dos Decretos nº 5.620/05, nº 5.993/06 e 6.294/07 e o processo 24.389-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2008. Pedro Arruda da Silva, Presidente.

#### ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA

##### DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 150/160, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro e Fábio Barros de Matos. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Valtan Timbó Martins Mendes Furtado e Roberto Carlos Silva. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. Comunicações DIVERSAS: O Senhor Presidente levou ao conhecimento do Plenário que, relativamente à consulta feita à Subsecretaria do Sistema Penitenciário do DF, quanto a possibilidade de o Núcleo de Informática da SESIPE dar suporte técnico aos sistemas e aos demais procedimentos de informática utilizados por este Conselho, o Núcleo de Informática da SESIPE não dispõe, no momento, de servidores para atender as demandas desta Casa. Distribuição de Procedimentos e de Processos: Não houve. Julgamentos: A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 1267/07 – Classe “A” – nº 800/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto e o de nº 1133/07 – Classe “B” – nº 054/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o processo 61.605/96, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Procedimento nº 1287/07 – Classe “A” – nº 808/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena e o processo 124.567-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 16 de janeiro de 2008. Pedro Arruda da Silva, Presidente.

#### ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 150/160, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Roberto Carlos Silva. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. Comunicações Diversas: O Senhor Presidente e os Senhores Conselheiros demonstraram satisfação ao rever o Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado, tendo este agradecido a acolhida. Distribuição de procedimentos e de processos: Não houve. Julgamentos: O Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado relatou o Procedimento nº 1293/07 – Classe “A” – nº 814/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezoito horas e 40 minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 17 de janeiro de 2008. Pedro Arruda da Silva, Presidente.

**ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA  
PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA  
DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL**

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 150/160, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro e Fábio Barros de Matos. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Valtan Timbó Martins Mendes Furtado e Roberto Carlos Silva. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. Comunicações diversas: O Senhor Presidente comunicou que esteve, nesta data, em audiência com o Meritíssimo Juiz de Direito da Vara das Execuções Criminais do DF, Doutor Nelson Ferreira Júnior e com o Juiz de Direito da Central de Coordenação da Execução de Penas e Medidas Alternativas, Doutor Reginaldo Magalhães Marques, oportunidade em que foram tratados assuntos pertinentes ao Conselho, à VEC e à CEPEMA. Distribuição de procedimentos e de processos: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: 022/08 - Classe "A" nº - 020/08 e o de nº 026/08 - Classe "A" - nº 024/08 e os processos VEC: nº 3.693-9, o de nº 39.270-6, o de nº 56.773-7, o de nº 86.467-2, o de nº 116.214-9 e o de nº 131.165-6. Anita Mendonça os Procedimentos: nº 1296/07 - Classe "A" - nº 817/08 e o de nº 004/08 - Classe "A" - nº 004/08 e os processos VEC 13.876-0, 51.236-2, 60.669-6, 74.324-3, 117.634-7 e 117.799-3. José Francisco Vaz o Procedimento nº 05/08 - Classe "A" - nº 05/08 e os processos VEC 61.723-8, 10.161-5, 64.201-5, 69.019-3, 83.398-0, 105.370-7 e 116.909-5. Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 1055/07 - Classe "A" - nº 706/07, o de nº 1294/07 - Classe "A" - nº 815/07 e o de nº 002/08 - Classe "A" - nº 002/08 e os processos VEC: 50.137-9, 64.344-9, 66.241-5, 117.576-2 e 119.415-2. Luciana Marcelino Martins os Procedimentos: nº 001/08 Classe "A" - nº 001/08 e o de nº 023/08 Classe "A" - nº 021/08 e os processos VEC 9.248-7, 30.528-0 e 125.686-9. Fábio Barros de Matos os Procedimentos: nº 027/08 Classe "A" - nº 025/08 e o de nº 036/08 Classe "A" nº 032/08 e os processos VEC 64.035-4, 66.778-0, 80.265-4 e 108.614-0. Julgamentos: O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 1027/07 - Classe "A" - nº 686/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos 5.620/05 e 5.993/06, o de nº 1102/07 - Classe "B" - nº 051/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento "ex officio" da comutação de 1/5 do remanescente da pena e pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 1240/07 - Classe "A" - nº 776/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação e o processo VEC 135.516-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Procedimento nº 05/08 - Classe "A" - nº 05/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto e os processos VEC 69.019-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto e 116.909-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 1055/07 - Classe "A" - nº 706/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, o de nº 1294/07 - Classe "A" - nº 815/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos 5.993/06 e 6.294/07 e os processos VEC 66.241-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 117.576-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, 119.415-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, 50.137-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto e 64.344-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezoito horas e cinquenta minutos e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2008. Pedro Arruda da Silva, Presidente.

**ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA S  
EGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA  
DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL**

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 150/160, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro, Valtan Timbó Martins Mendes Furtado e Fábio Barros de Matos. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Roberto Carlos Silva. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. Comunicações diversas: Não houve. Distribuição de procedimentos e de processos: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento 018/08 - Classe "A" nº - 016/08 e os processos 8.508-4, 50.219-0, 65.546-8, o 106.441-3 e 123.530-9. Anita Mendonça os processos 41.541-2, 54.128-2, 86.108-4, 96.993-6, 117.774-3 e 145.599-0. José Francisco Vaz os processos: 30.990-4, 61.077-2, 72.524-9, 90.957-8, 104.767-0 e 108.569-4. Hodecy Ferreira Pinheiro os processos 56.906-4, 65.738-5, 73.708-9, 80.902-5 e 112.342-2. Valtan Timbó Martins Mendes Furtado os processos 26.773-6, 38.551-2, 39.543-7, 75.467-7 e 114.072-7. Fábio Barros de Matos os processos 69.576-2, 120.570-6 e 150.128-4. Julgamentos: O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 1164/07 - Classe "A" - nº 756/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, o de nº 1260/07 - Classe "A" - nº 793/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos dos Decretos de nº 5.993/06 e 6.294/07, o de nº 1290/07 - Classe "A" - nº 811/

07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena e pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 026/08 - Classe "A" - nº 024/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena e os processos 3.693-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, 39.270-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, 56.773-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, 86.467-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, 116.214-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena e 131.165-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto; A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 1296/07 - Classe "A" - nº 817/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, julgando prejudicado a comutação de pena nos termos do Decreto nº 5.993/06 e pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena, nos termos do Decreto nº 6.294/07 e o de nº 004/08 - Classe "A" - nº 004/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena, nos termos dos Decretos de nº 5.993/06 e 6.294/07 e os processos 13.876-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, 51.236-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, 60.669-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena, 74.324-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, 117.634-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena e 117.799-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os processos 10.161-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena, 61.723-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena, 64.201-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena, 83.398-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena e 105.370-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou o Procedimento nº 002/08 - Classe "A" - nº 002/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena nos termos dos Decretos nº 5.620/05 e nº 5.993/06 e pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto nº 6.294/07 e os processos 56.906-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, 65.738-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, 73.708-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, 80.902-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto e 112.342-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto. O Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado relatou o Procedimento nº 1291/07 - Classe "A" - nº 812/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto; O Conselheiro Fábio Barros de Matos relatou os Procedimentos: nº 027/08 - Classe "A" - nº 025/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto e o de nº 036/08 - Classe "A" - nº 032/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto e os processos 64.035-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto e os processos 66.778-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, 80.265-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, e 108.614-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e quarenta minutos e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2008. Pedro Arruda da Silva, Presidente.

**ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA  
TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA  
DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL**

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 150/160, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Wilson da Silva Nunes Filho, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro, Luciana Marcelino Martins e Fábio Barros de Matos. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Aquiles Rodrigues de Oliveira, Valtan Timbó Martins Mendes Furtado e Roberto Carlos Silva. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. Comunicações Diversas: O Senhor Presidente e os Senhores Conselheiros formularam votos de boas vindas ao Conselheiro Suplente Wilson da Silva Nunes Filho, oportunidade em que o Senhor Presidente agradeceu o nobre Conselheiro, por ter atendido prontamente a convocação. Passada a palavra ao Conselheiro Wilson da Silva Nunes Filho, este agradeceu a acolhida. Passada a palavra ao Conselheiro José Francisco Vaz, este manifestou sua preocupação com a quantidade de processos vindos da VEC, ocasião em que sugeriu o aumento das Sessões mensais de oito para dez. Colocada a proposta em votação, foi ela recusada, por maioria. Passada a palavra à Conselheira Luciana Marcelino Martins, esta apresentou boas vindas ao conselheiro Fábio Barros de Matos, ao mesmo tempo em que o parabenizou pela nomeação ao cargo de Conselheiro Suplente, tendo este agradecido as palavras da Conselheira Luciana Marcelino Martins. Distribuição de procedimentos e de processos: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Anita Mendonça os processos 3.322-5, 23.375-0, 62.557-5, 67.106-5, 70.425-2, 85.285-7 e 116.256-7. José Francisco Vaz o Procedimento nº 010/08 - Classe "B" - nº 001/08 e os processos 3.999-2, 45.028-0, 61.237-6, 75.107-6, 81.798-4, 90.864-7 e 96.901-5. Hodecy Ferreira Pinheiro o Procedimento nº 044/08 - Classe "A" - nº 038/08 e os processos 9.752-8, 22.459-9, 52.905-0, 61.600-7, 92.207-7, 103.295-2 e 145.671-0. Luciana Marcelino Martins os

Procedimentos: nº 045/08 – Classe “A” – nº 039/08, o de nº 046/08 – Classe “A” – nº 040/08 e o de nº 069/08 – Classe “A” – nº 059/08 e os processos 10.965-9 e 109.413-7. Fábio Barros de Matos o Procedimento nº 1297/07 – Classe “A” – nº 818/07 e os processos 16.007-4, 54.991-9, 62.932-6, 70.419-9, 94.616-8 e 101.596-2. Julgamentos: A Conselheira Anita Mendonça relatou os processos 41.541-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, 54.128-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, 86.108-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, 96.993-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, 117.774-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e 145.599-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os processos 30.990-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena, 61.077-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena, 72.524-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena, 90.957-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena, 104-767-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena e 108.569-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou o Procedimento nº 044/08 – Classe “A” – nº 038/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e os processos 9.752-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, 22.459-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, 52.905-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, 61.600-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, 92.207-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, 103.295-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena e 145.671-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto. A Conselheira Luciana Marcelino Martins relatou os Procedimentos: nº 001/08 – Classe “A” – nº 001/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2006 e 2007 e o de nº 023/08 – Classe “A” – nº 021/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena e os processos 9.248-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena, 30.528-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena, 125.686-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, 10.965-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto e 109.413-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto; O Conselheiro Fábio Barros de Matos relatou os processos 69.576-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, 120.570-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto e 150.128-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e trinta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2008. Pedro Arruda da Silva, Presidente.

**ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA  
QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA  
DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL**

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 150/160, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro, Valtan Timbó Martins Mendes Furtado e Fábio Barros de Matos. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Roberto Carlos Silva. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. Comunicações diversas: O Senhor Presidente comunicou que esteve, nesta data, em audiência com o Secretário Adjunto da SEJUS, Doutor Paulo de Castro, oportunidade em que foram tratados assuntos pertinentes a este Conselho Penitenciário. Após as comunicações de praxe, os Membros deste Colegiado decidiram marcar as Sessões Ordinárias do mês de fevereiro do corrente ano para os dias 07, 12, 13, 14, 19, 21, 26 e 28, sempre às dezoito horas. Distribuição de procedimentos e de processos: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 1299/07 – Classe “A” – nº 820/07, o de nº 012/08 – Classe “A” – nº 010/08, o de nº 016/08 – Classe “A” – nº 014/08, o de nº 033/08 – Classe “A” – nº 029/08 e o de nº 051/08 – Classe “A” – nº 045/08 e os processos 60.804-5, 62.447-2, 94.562-8 e 108.095-3. Anita Mendonça o Procedimento nº 041/08 – Classe “A” – nº 037/08 e os processos 63.484-9 e 108.205-5. José Francisco Vaz o Procedimento nº 048/08 – Classe “A” – nº 042/08 e os processos 26.841-6 e 95.508-0. Hodecy Ferreira Pinheiro os processos 3.714-9, 20.309-2 e 126.127-4. Valtan Timbó Martins Mendes Furtado os processos 7.406-6, 45.564-6, 47.302/97, 73.675-7 e 131.679-9. Fábio Barros de Matos os processos 7.788-8 e 129.649-0. Julgamentos: O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Procedimento nº 051/08 – Classe “A” – nº 045/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela devolução à VEC. A Conselheira Anita Mendonça relatou os processos 3.322-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 23.375-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, o de nº 62.557-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 67.106-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, o de nº 70.425-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo

deferimento do indulto, o de nº 85.285-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto e o de nº 116.256-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Procedimento nº 010/08 – Classe “B” – nº 001/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e os processos 3.999-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena, o de nº 45.028-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena, o de nº 61.237-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena, o de nº 75.107-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena, o de nº 81.798-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena, o de nº 90.864-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena e o de nº 96.901-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os processos 3.714-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, 20.309-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto e 126.127-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto. O Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado relatou os processos 26.773-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, 38.551-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, 39.543-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, 75.467-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto e 114.072-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto. O Conselheiro Fábio Barros de Matos relatou o Procedimento nº 1297/07 – Classe “A” – nº 818/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento “ex officio” da comutação de 1/5 do remanescente da pena e os processos 16.007-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, 54.991-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, 62.932-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, 70.419-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto e 101.596-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e trinta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 31 de janeiro de 2008. Pedro Arruda da Silva, Presidente.

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em, 14 de fevereiro de 2008.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. anexas, do processo nº 410.000.610/2008, dispensou a licitação para contratação direta da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, vinculado ao Contrato nº 0227.246-59/2007, de Repasse, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e o GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, destinado à execução de ações relativas ao PPI/Intervenções em Favelas – UAS – Provisão Habitacional, para ficar a seu cargo, a implantação de rede de distribuição de água na Vila Estrutural, no SCIA - DF, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 1.291.867,85 (um milhão, duzentos e noventa e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. anexas, do processo nº 410.000.609/2008, dispensou a licitação para contratação direta da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, vinculado ao Contrato nº 0227.247-63/2007, de Repasse, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e o GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, destinado à execução de ações relativas ao PPI/Intervenções em Favelas – UAS – Provisão Habitacional, para ficar a seu cargo, a implantação de rede de distribuição de água na QNR 05, em Ceilândia - DF, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 282.260,44 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO

### **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, REALIZADA NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2007, ÀS 15 HORAS - ABERTURA. Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e sete,

às 15 horas, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, localizada no SAP - Setor de Áreas Públicas - Lote "B", NIRE nº 5350000090-9, CNPJ 00.037.457.0001-70, mediante convocação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, circulado em 30 de outubro de 2007, instalou-se a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, na forma do Estatuto Social da Companhia, artigos 10 e 12, e da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, artigos 124, § 4º, 132 e 135, com a presença do acionista majoritário DISTRITO FEDERAL, representado pelo Senhor Doutor LEONARDO ANTÔNIO DE SANCHES, Procurador do Distrito Federal; e do acionista UNIÃO, representado pelo Senhor Doutor LEONARDO SALES DE ARAÚJO, Procurador da Fazenda Nacional, designado pela Portaria nº 727, de 27/06/2007, subscrita pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da Fazenda Nacional. Além dos acionistas, estiveram presentes o Arquiteto LUIZ HENRIQUE FREIRE DUARTE, respondendo como Diretor-Presidente da Novacap, e o Senhor ROBSON DE MACÊDO CARVALHO, Secretário-Geral da Presidência da Novacap. Verificada a presença dos citados acionistas, representando-se a totalidade do capital social da Empresa, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença", na forma da Lei nº 6.404/76, artigo 127, a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA foi declarada aberta pelo Arquiteto Luiz Henrique Freire Duarte, respondendo como Diretor-Presidente da Novacap. Em conformidade com o artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, assumiu a Presidência da Assembléia o Excelentíssimo Senhor Doutor LEONARDO ANTÔNIO DE SANCHES, representante do acionista majoritário DISTRITO FEDERAL, que designou a mim, ROBSON DE MACÊDO CARVALHO, para secretariá-lo, ficando constituída a mesa dos trabalhos, na forma da Lei nº 6.404/76, artigo 128. Abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente dispensou a leitura dos Ofícios de Convocação de nºs 2.645 e 2.646/2007-SEOCAD/PRES, de 05 de outubro de 2007, substituídos pelos Ofícios de nºs 2.689 e 2.691/SEOCAD/PRES, de 09 de outubro de 2007, acrescidos dos Ofícios nºs 2.556-A e 2.855-A, nos termos a seguir transcritos: "Senhor Procurador Geral, conforme preceitua o parágrafo 5º do Artigo 161 da lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 "os membros do conselho fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira assembléia ordinária que se realizará após a sua eleição, e poderão ser reeleitos" e de acordo com o Artigo 31 do Estatuto Social da Companhia "A NOVACAP terá um Conselho Fiscal, composto por cinco (cinco) membros e de suplentes em igual número, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral, que satisfaçam os requisitos e não sofram os impedimentos estabelecidos no Artigo 162 e seus § 1º e § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976". Diante disto comunicamos a Vossa Excelência que os mandatos dos Conselheiros José Antônio de França (presidente), Jorge Luiz Zuma e Maia (membro efetivo), Eduardo Dantas Ramos (membro efetivo) e Helaine Roriz de Souza (membro efetivo), Paulo Rogério de Paiva Fonseca (membro suplente), Celena Anselmo Siqueira Bastos (membro suplente), Veridiana Braga da Silva (membro suplente) e Hamilton Ribeiro de Freitas (membro suplente) se extinguirão em 06 de novembro de 2007, data que acontecerá a Assembléia Geral Ordinária – AGO, que tratará dos seguintes assuntos: 01) Prestação de Contas do Exercício de 2006 – Processo 112.000.444/2007; 2) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; 3) outros assuntos de interesse da Companhia. Desta forma, solicitamos a Vossa Excelência a indicação dos novos membros que irão substituir os atuais cujos mandatos se extinguirão em 06 de novembro de 2007. Atenciosamente, JOSÉ LUIS ABORIHAM GONÇALVES - Diretor Presidente." Em observância à Ordem do Dia, o Senhor Presidente colocou em discussão o assunto relacionado à prestação de contas do exercício de 2006 – Processo 112.000444/2007, contendo o relatório anual da Diretoria, os pareceres da Auditoria e do Conselho Fiscal e a Decisão do Conselho de Administração, bem como o inventário físico dos bens móveis e imóveis da Novacap; e, em virtude de pendências na instrução desta matéria, propôs a suspensão dos trabalhos até 27 de dezembro de 2007, sugerindo que a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal seja deliberada somente após a tomada das contas. Mediante concordância do representante do acionista UNIÃO, a Assembléia deliberou pela suspensão dos trabalhos e determinou a sua reabertura em 27 de dezembro de 2007, às 15 horas, data em que serão tomadas as deliberações acerca dos assuntos da pauta, dispensada nova convocação. Em 27 de DEZEMBRO de 2007, às 15 horas, o Senhor JOSÉ LUIS ABORIHAM GONÇALVES, Diretor-Presidente da Novacap, DECLAROU REABERTA a ASSEMBLÉIA, com a presença dos acionistas participantes da abertura. Após a verificação das assinaturas apostas no "Livro de Presença", foi constituída a mesa dos trabalhos pelos mesmos membros informados na abertura. Reabrindo os trabalhos, o Senhor Presidente submeteu a debate o assunto do item 1 da pauta - Prestação de Contas do Exercício de 2006 – Processo 112.000.444/2007, determinando a seguinte ordem de procedimento: leitura da votação da matéria e deliberação correspondente do acionista majoritário DISTRITO FEDERAL e do acionista UNIÃO, solicitando transcrever em ata. O Representante do Acionista Majoritário DISTRITO FEDERAL, em face do exame realizado, VOTOU "No que concerne aos assuntos relacionados às contas do ano de 2006 da Companhia, o Distrito Federal adota integralmente a fundamentação e a conclusão contidas no pronunciamento da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, consubstanciado no Relatório de Auditoria nº 126/2007- CONT/DAG, de 29/10/2007, exarado nos termos do art. 100, do Decreto nº 22.789, de 13 de março de 2002, que aprova o Regimento Interno da Procuradoria Geral do Distrito Federal, cujo teor consignou que o balanço patrimonial, demais demonstrações contábeis e anexos que compõem a prestação de contas dos dirigentes da Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP, relativa ao exercício de 2006, "não estão demonstrados totalmente de acordo com a Lei nº 6.404/76, podendo ser apreciado pelo egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, com as ressalvas contidas nos subitens 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5, 2.1.6, 2.1.7, 2.1.8, 2.1.9, 2.1.11, 2.1.12, 2.1.13, 2.1.14, 2.2.5, 2.2.6, 2.2.8, 2.2.9, 2.2.10, 3.1, 3.3, 3.9, 3.10, 4.1, 4.2, 4.5, 5.1, 5.3, 5.4, 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 8.1, 8.2, 8.3 e 9.1 e com as observações contidas nos subitens 2.1.1, 2.1.10, 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4, 2.2.7, 3.2, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 4.3, 4.4, 5.2, 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 7.1.4, 8.4, 8.5, 8.6, 8.7, 10 e 11 deste relatório, pelo que emitimos o Certificado de Auditoria de Regularidade com Ressalvas". Tendo em vista a gravidade das irregularidades financeiras e contábeis apontadas no Relatório de Auditoria da Corregedoria-Geral do

Distrito Federal, as quais incluem pendências da Companhia junto ao CAUC – Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias do Governo Federal (fls. 478/484), o que denota situação de inadimplência junto a órgãos federais (INSS, FGTS, CADIN), além de problemas com a Dívida Ativa da União, Tributos Federais, Prestação de Contas de Convênios, o Distrito Federal, na qualidade de acionista majoritário, tem o dever legal de determinar a imediata abertura de procedimento administrativo interno na Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP, visando a apurar eventuais responsabilidades administrativas de servidores, se for o caso. Pertinente, ainda, a extração de cópia integral dos autos do Processo Administrativo nº 112.000.444/2007, com ulterior remessa à Corregedoria-Geral do Distrito Federal para que, no exercício de seu mister, promova a adoção das providências que julgar cabíveis, tudo sem prejuízo de remessa de peças ao Ministério Público local para apuração de eventual improbidade administrativa ou crimes contra a Administração Pública, acaso assim entenda ser a hipótese. O Representante do Acionista UNIÃO, com base no Parecer nº 1.203 STN/COREF/GEAF, VOTOU "pela aprovação das demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2006, considerando as ressalvas apontadas pela Auditoria Interna e pelo Conselho Fiscal, e ratificadas pelo Conselho de Administração, desde que seja, conforme contido no parecer da SNT: a) assegurada a certeza do crédito com o GDF decorrente do ajuste das contingências cíveis e trabalhistas; b) contabilizada no Demonstrativo de Resultados a contrapartida das contingências cíveis e trabalhistas e do repasse a ser feito pelo GDF; c) incluída nota explicativa que evidencie a possível exigibilidade das contingências tributárias e/ou constituídas de provisão, no caso da probabilidade de perda ser classificada como provável; d) feito o ajuste necessário ao reconhecimento da despesa com CPMF no valor de R\$ 334 mil". Faz-se necessário recordar que a Auditoria Interna constatou as seguintes pendências: 1) imóveis sem registro patrimonial e contábil; 2) imóveis com valor contábil menor que o valor venal – necessidade de reavaliação dos imóveis; 3) ausência de seguro dos bens imóveis; e, 4) pagamentos feitos por ofícios. Por sua vez as pendências apontadas pelo Conselho Fiscal foram: 1) o ajuste do valor das contingências cíveis e trabalhistas não transitou pelo resultado e com isto não impactou o patrimônio líquido já que a contrapartida do passivo foi levada a débito do Tesouro do Distrito Federal no Ativo Realizável a Longo Prazo; 2) não foi constituída provisão referente ao passivo tributário contingente estimado em valor superior a 40 milhões de reais, e; 3) não foi reconhecida na despesa de 2006, CPMF no valor de R\$ 334.090,73 (trezentos e trinta e quatro mil noventa reais e setenta e três centavos). 2) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal. O Representante do Acionista Majoritário DISTRITO FEDERAL, VOTOU conforme contido no Ofício nº 1890/07-GAB/SEG, datado de 19 de dezembro de 2007, da lavra de Sua Excelência o Senhor Secretário de Governo do Distrito Federal, Dr. José Humberto Pires de Araújo, onde estão relacionados os nomes designados para Membros do Conselho Fiscal, cujos mandatos se estenderão até a realização da próxima ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: Para Membros Efetivos, a reeleição dos senhores JOSÉ ANTÔNIO DE FRANÇA, brasileiro, divorciado, Contador, CRC nº 2.864/DF, CPF 038.808.773-00 e EDUARDO DANTAS RAMOS, brasileiro, casado, Administrador, RG 236.448-SSP/DF, CPF 000.394.031-49; eleição dos senhores RAFAEL COSTA BADRA brasileiro, casado, Administrador, RG 511.250-SSP/DF, CPF 416303.001-87 e GIOVANI CARLOS CALDAS BARROCA, brasileiro, solteiro, Sacerdote, RG nº 625.357-SSP/MT, CPF nº 563.513.051-87. E para Membros Suplentes, a eleição dos senhores PAULO CÉSAR CARVALHO OLIVERI, brasileiro, desquitado, superior incompleto, RG 375.507-SSP/DF, CPF 119.034.141-72, EDUARDO ROGÉRIO DE PAIVA, brasileiro, divorciado, Engenheiro Civil, CREA/DF nº 2867-D, CPF 023.192.171-34, MARCOS KOENIGKAN, brasileiro, divorciado, Economista, RG 382.395/SSP/DF, CPF 308.022.021-87 e RENILDA TEIXEIRA VIEIRA TOSCANELLI, brasileira, casada, Engenheira Civil, RG 469.139 SSP/DF, CPF 007.448.767-10. Colocadas em votação, a ASSEMBLÉIA GERAL aprovou os nomes já qualificados, com abstenção do voto do Representante da União. "Por indicação do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, através do Despacho de 15 de outubro de 2007, objeto do Processo 10951.000722/2007-53 o Representante do Acionista UNIÃO, indicou a eleição como Membro Efetivo do Conselho Fiscal, representado o Tesouro Nacional, a senhora ALINI APARECIDA DE SOUZA FIGUEIREDO, brasileira, solteira, Economista, RG 1.212.308 SSP/DF, CPF 611.456.451-00. E para Membro Suplente, a eleição da senhora MARIA DA GLÓRIA FELGUEIRAS NICOLAU, brasileira, casada, Economista, RG nº 14.992.574 SSP/SP, CPF 032.176.708-09. O representante do Acionista Majoritário DISTRITO FEDERAL, nada teve a opor às indicações apresentadas pelo representante do Acionista da UNIÃO, a ASSEMBLÉIA GERAL, aprovou os nomes já qualificados. Ficando o CONSELHO FISCAL da NOVACAP, assim constituído: MEMBROS EFETIVOS: JOSÉ ANTÔNIO DE FRANÇA, EDUARDO DANTAS RAMOS, RAFAEL COSTA BADRA, GIOVANI CARLOS CALDAS BARROCA e ALINI APARECIDA DE SOUZA FIGUEIREDO. MEMBROS SUPLENTES: PAULO CÉSAR CARVALHO OLIVERI, EDUARDO ROGÉRIO DE PAIVA, MARCOS KOENIGKAN, RENILDA TEIXEIRA VIEIRA TOSCANELLI e MARIA DA GLÓRIA FELGUEIRAS NICOLAU. 3 – Outros assuntos de interesse geral da Companhia. O representante da União apresentou recomendação para que as próximas assembleias gerais ordinárias sejam realizadas dentro do prazo estipulado no artigo 132 da Lei nº 6.404 de 1976, ou seja, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, ressaltando que desde 2004 as reuniões de acionistas vêm sendo realizadas intempestivamente. Esgotada a pauta, o Senhor Presidente agradeceu a todos sua presença e declarou encerrada a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. Para constar, eu, ROBSON DE MACÊDO CARVALHO secretário, lavrei a presente ata, parte integrante do Livro de Atas das Assembleias Gerais, conforme a Lei nº 6.404/76, artigo 100, e Lei nº 5.764/71, a qual, após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes. LEONARDO ANTONIO DE SANCHES - Representante do Acionista DISTRITO FEDERAL. LEONARDO SALES DE ARAÚJO - Representante do Acionista UNIÃO. LUIZ HENRIQUE FREIRE DUARTE - Diretor-Presidente da NOVACAP (respondendo) Abertura da Assembléia. JOSÉ LUIS ABORIHAM GONÇALVES, Diretor-Presidente da NOVACAP Reabertura da Assembléia.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 21, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, e em observância a Instrução de Serviço nº 314/2007-DETRAN-DF, resolve:

Art. 1º - Autorizar pelo período de trinta e seis meses, a partir da data de assinatura, o credenciamento para fornecimento de placas, tarjetas e lacres, mediante termo de credenciamento, processo 055.027928/2007, à empresa ART SCREEN PLACAS E LETREIROS LTDA, CNPJ 01585140/0001-31.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DÉLIO CARDOSO CEZAR DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 22, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, e em observância a Instrução de Serviço nº 314/2007-DETRAN-DF, resolve:

Art. 1º - Autorizar pelo período de trinta e seis meses, a partir da data de assinatura, o credenciamento para fornecimento de placas, tarjetas e lacres, mediante termo de credenciamento, processo 055.027916/2007, à empresa BRASPLAC BRASILIA PLACAS LTDA ME, CNPJ 37167897/0001-52.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DÉLIO CARDOSO CEZAR DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 23, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, e em observância a Instrução de Serviço nº 314/2007-DETRAN-DF, resolve:

Art. 1º - Autorizar pelo período de trinta e seis meses, a partir da data de assinatura, o credenciamento para fornecimento de placas, tarjetas e lacres, mediante termo de credenciamento, processo 055.027917/2007, à empresa CENTRAL PLACAS LTDA, CNPJ 38047346/0001-18.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DÉLIO CARDOSO CEZAR DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 24, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, e em observância a Instrução de Serviço nº 314/2007-DETRAN-DF, resolve:

Art. 1º - Autorizar pelo período de trinta e seis meses, a partir da data de assinatura, o credenciamento para fornecimento de placas, tarjetas e lacres, mediante termo de credenciamento, processo 055.027915/2007, à empresa EMPLAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA ME, CNPJ 38008405/0001-49.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DÉLIO CARDOSO CEZAR DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 25, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, e em observância a Instrução de Serviço nº 314/2007-DETRAN-DF, resolve:

Art. 1º - Autorizar pelo período de trinta e seis meses, a partir da data de assinatura, o credenciamento para fornecimento de placas, tarjetas e lacres, mediante termo de credenciamento, processo 055.027919/2007, à empresa EXTIMPLACA CONFECÇÃO E REFORMA DE PLACAS VEICULARES LTDA, CNPJ 06993636/0001-68.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DÉLIO CARDOSO CEZAR DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 26, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, e em observância a Instrução de Serviço nº 314/2007-DETRAN-DF, resolve:

Art. 1º - Autorizar pelo período de trinta e seis meses, a partir da data de assinatura, o credenciamento para fornecimento de placas, tarjetas e lacres, mediante termo de credenciamento, proces-

so 055.026092/2007, à empresa J&J COMÉRCIO DE PLACAS E TARJETAS LTDA, CNPJ 06994258/0001-37.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DÉLIO CARDOSO CEZAR DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 27, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, e em observância a Instrução de Serviço nº 314/2007-DETRAN-DF, resolve:

Art. 1º - Autorizar pelo período de trinta e seis meses, a partir da data de assinatura, o credenciamento para fornecimento de placas, tarjetas e lacres, mediante termo de credenciamento, processo 055.026938/2007, à empresa OPÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ 02744332/0001-06.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DÉLIO CARDOSO CEZAR DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 28, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, e em observância a Instrução de Serviço nº 314/2007-DETRAN-DF, resolve:

Art. 1º - Autorizar pelo período de trinta e seis meses, a partir da data de assinatura, o credenciamento para fornecimento de placas, tarjetas e lacres, mediante termo de credenciamento, processo 055.024828/2007, à empresa PLAKAR COMÉRCIO E CONFECÇÃO DE PLACAS PARA VEÍCULOS E LETREIROS LTDA, CNPJ 38045233/0001-83.

DÉLIO CARDOSO CEZAR DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 14 de fevereiro de 2008

Processo 098.004.838/2007: Interessado: DTE/DFTRANS, Assunto: REGULARIZAÇÃO da Situação do STPC-DF - Concorrência nº 001/2007-ST.

1 – Nos termos da manifestação da Comissão Especial de Licitação – Concorrência nº 001/2007-ST, conforme consta da ATA de Análise dos Recursos e Impugnações, realizada às 19h30min., do dia 14 de fevereiro de 2008, e em conformidade com as disposições do §4º do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, NEGO PROVIMENTO aos RECURSOS interpostos pelas licitantes: a) Cooperativa dos Caminhoneiros Autônomos de Cargas e Passageiros em Geral – COOPERCAM; b) Cooperativa do Sistema Integrado e Complementar de Transporte do Distrito Federal e Entorno – COOPERSIT/DF; c) Cooperativa dos Transportadores Autônomos de Passageiros em Kombis e Similares do DF – COOTAK e d) Cooperativa dos Profissionais Autônomos de Transporte Alternativo do Gama e Distrito Federal – COOPATAG/DF, mantendo-se, pois, o resultado de julgamento das propostas comerciais publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 19, de 28 de janeiro de 2008, p. 76.

2 – Assim sendo, homologo o resultado de julgamento das propostas comerciais publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 19, de 28 de janeiro de 2008, p. 76, bem como adjudico o objeto da presente licitação às licitantes vencedoras do certame, nos seguintes termos:

- a) 1º lugar, JCS Transportes e Serviços Ltda, para 01 (um) lote de 50 (cinquenta) veículos, no valor de R\$6.650.000,00 (seis milhões seiscentos e cinquenta mil reais);
- b) 2º lugar, JCS Transportes e Serviços Ltda, para 01 (um) lote de 50 (cinquenta) veículos, no valor de R\$6.650.000,00 (seis milhões seiscentos e cinquenta mil reais);
- c) 3º lugar, JCS Transportes e Serviços Ltda, para 01 (um) lote de 50 (cinquenta) veículos, no valor de R\$6.650.000,00 (seis milhões seiscentos e cinquenta mil reais);
- d) 4º lugar, Cooperativa Mista dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Passageiros do Distrito Federal – COOTRANSP, para 01 (um) lote de 50 (cinquenta) veículos, no valor de R\$5.250.500,00 (cinco milhões duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais);
- e) 5º lugar, Cooperativa de Transportes Alternativos do Recanto das Emas – COOTARDE, para 01 (um) lote de 50 (cinquenta) veículos, no valor de R\$3.505.500,00 (três milhões quinhentos e cinco mil e quinhentos reais);
- f) 6º lugar, Cooperativa de Transportes Alternativos do Recanto das Emas – COOTARDE, para 01 (um) lote de 50 (cinquenta) veículos, no valor de R\$3.505.250,00 (três milhões quinhentos e cinco mil e duzentos e cinquenta reais);
- g) 7º lugar, Cooperativa de Transportes Alternativos do Recanto das Emas – COOTARDE, para 01 (um) lote de 50 (cinquenta) veículos, no valor de R\$3.505.050,00 (três milhões quinhentos e cinco mil e cinquenta reais);
- h) 8º lugar, MCS Locação Transportes e Construções Ltda, para 01 (um) lote de 50 (cinquenta) veículos, no valor de R\$3.310.505,50 (três milhões trezentos e dez mil quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos), sub judice;
- i) 9º lugar, Cooperativa de Transportes Autônomos Escolares, Turismo e Especiais do Distrito Federal – COOBATAETE, para 01 (um) lote de 50 (cinquenta) veículos, no valor de R\$3.099.959,00 (três milhões noventa e nove mil novecentos e cinquenta e nove reais).

3 – Publique-se.

JOÃO ALBERTO FRAGA SILVA